



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Pág 03  
Gleu

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- a. Contratação de empresa especializada para realização Palestras para Coordenação Saúde do Município e que contará com 01 profissional contratado, com o tema: Encontro com Coordenadores de Saúde, para o dia 28/03/2023, das 8 às 12 das 14 às 17h, terá como facilitador Ricardo Santa Rita Bacharel em Administração | MBA em Marketing e Especialista em Planejamento Urbano Cidades Inteligentes, A ser realizado no Salão de Convenções da Pousada Litoral Norte, Município de Pacatuba / Se..

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- a. Este Termo fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**3. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE:**

- a. CONSIDERANDO, que a inviabilidade de licitação, ocorre diante da impossibilidade jurídica ou técnica de competição, e na realidade é uma das hipóteses de excepcionalidade à regra que se refere o Art.3º, da Lei nº 8.666/93, da qual se obriga a Administração Pública de sempre licitar.
- b. CONSIDERANDO, preliminarmente, a importância da contratação dos aludidos serviços, em face da necessidade em Prestar orientações aos servidores.
- c. CONSIDERANDO, que os serviços solicitados a serem prestados, são daqueles que taxativamente se arrima nos perfilhados no Art.13, o que com precisão, encontra amparo no inciso III do mesmo artigo, porquanto, os serviços de assessoria ou consultorias técnicas e auditorias financeiras, estão elencados naquele dispositivo legal. Frise-se ainda, por oportuno, que o inciso III, do Art.13, da lei nº 8.666/93, se reporta a "assessoria ou consultorias técnicas " de forma bem abrangente, não fazendo assim quaisquer restrições à Assessoria e Consultoria Pedagógica Administrativa.
- d. CONSIDERANDO, que a empresa ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA preenche os requisitos exigidos no parágrafo acima transcrito, conforme se depreende da vasta experiência e documentação que acompanha e instrui a presente justificativa, corroborada pela lição do imortal administrativista Hely Lopes Meirelles, in verbis:

*„... serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação técnica e profissional — exigida para os serviços técnicos profissionais em geral — aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou estágios de aperfeiçoamento."*

- e. CONSIDERANDO, tratar-se a empresa ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA, de uma empresa com experiência no ramo de Assessoria e Consultoria em gestão Municipal e um ótimo nível do pessoal técnico especializado, mantendo-se sempre nos mais elevados padrões de organização;
- f. CONSIDERANDO, que os equipamentos utilizados pela empresa ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA, atendem, completamente, as necessidades da execução dos nossos serviços, estando totalmente informatizados.
- g. CONSIDERANDO, face os motivos acima elencados, que a empresa ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTO E CURSOS LTDA, enche os requisitos estabelecidos no Art.25. § 10, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.
- h. CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal.

Gleu



Pág. 04

*Jean*

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**4. DA METODOLOGIA UTILIZADA:**

- a. Os serviços serão desenvolvidos no Município com a participação efetiva dos Coordenadores de Saúde, bem como dos colaboradores envolvidos no processo, onde serão abordados os temas pertinentes as atividades relativas ao objeto deste termo.

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

- a. O prazo de execução será de 01 dias após a assinatura do Contrato decorrente desta Licitação.

**6. PLANILHA DE PREÇOS**

Item	Descrição do material	Und	Qtd	Valor Unt	Valor total
01	<p>Treinamento da Coordenação Saúde da Municipal contara com 01 profissional contratado, com tema: Encontro com Coordenadores de Saúde, para o dia 28/03/2023, das 8 às 12 das 14 às 17h . Com fornecimento de almoço para os participantes, O evento será realizado no Salão de convenções da Pousada Litoral Norte, Pacatuba/SE</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Programação:<ul style="list-style-type: none"><li>• Cenário do mundo pós Covid</li><li>• Os heróis da saúde pública</li><li>• O Foco na Saúde Mental • Sensibilidade com a 'Coisa Pública' Gerenciamento de conflitos</li><li>* Pensamentos Divergentes</li><li>* Opinião Técnica x Opinião Política</li><li>* Liderar pessoas e opiniões contrárias Gestão de pessoas</li><li>* Valorização Profissional</li><li>* Reconhecimento do trabalho</li><li>* A diferença entre chefe e líder</li><li>* Como amanhã posso ser melhor que eu mesmo hoje?</li><li>* Das 14 as 17h</li><li>* Comunicação e Articulação</li><li>* Atender é se comunicar</li><li>* Identificando as dores das pessoas</li><li>* Comunicação não Agressiva</li><li>* Missão, Valor e Visão Relacionamento interpessoal</li><li>* Convivência em grupo</li><li>* Quais são os nossos clientes? (Internos e externos)</li><li>* Foco no usuário = cidadão (conceito HCD)</li><li>* Como estimular a Empatia? Protagonismo</li><li>* Qual meu papel dentro da minha profissão?</li><li>* Aplicando a ética no ambiente de trabalho</li><li>* Qual a minha importância para o município?</li></ul></li></ul> <p>7 pilares para estabelecer uma boa gestão de pessoas na atividade pública.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1Desafio da Avaliação Efetiva.</li><li>2. Metas : Definir e Pactuar.</li><li>3. Engajamento de Pessoas.</li><li>4. Patrocínio da Alta Gestão.</li><li>5. Articulação e comunicação.</li><li>6. Ferramenta de Avaliação.</li></ol>	Serviço	01	14.800,00	14.800,00

*Bore*



Pág. 05  
Jeo

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

7. Flexibilidade da liderança.					
					RS 14.800,00

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- a. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento conforme Classificação Funcional Programática abaixo, para o exercício de 2023.

Item	U.O	Fonte	Programa de Trabalho	Elemento de despesa
1.	4013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15000000	2048 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3390.39.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- a. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Termo, no procedimento licitatório e no contrato serão fiscalizadas e recebidas por servidor designado para tal, com autoridade para exercer, como representante do FUNDO, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde e ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- c. A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.
- d. Fica designado como fiscal o servidor Eribaldo Bispo Filho.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a. Executar o objeto de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- b. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- c. Encaminhar para o Setor Financeiro as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- d. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- e. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**11. DA CAPACIDADE TÉCNICA**

Jeo



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

- a. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a pessoa jurídica ou o sócio da empresa interessada executado o objeto licitado ou similar. Não serão considerados atestados técnicos fornecidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica
- b. Para a execução dos serviços a empresa deverá ter em seu quadro de funcionários graduados na área atuação pertinente ao serviço prestado. Os profissionais deverão estar vinculados à empresa e apresentar documento que comprove tal vínculo.

Pacatuba, 20 de março de 2023

*[Handwritten signature]*  
TAMARA RAYLANE SANTOS DE FRANÇA  
ASSESSORA ESPECIAL